



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 019/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2023**

CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE IBIAM, QUE ESTARÁ ACONTECENDO NO DIA 14 DE JULHO DE 2024, que entre si fazem de um lado, o JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA ,CNPJ sob nº 26.913.650/0001-11, com sede na Rua Braulio Pio, 121 - Centro, Santa Barbara D'oeste/SP, CEP 13.454-490 neste ato representado pela, Sr.ª Mirian Cristina Destro Lino Pereira, inscrita no CPF nº 323.XXX.XXX-28, doravante denominado JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, de outro lado, MUNICÍPIO DE IBIAM, inscrita no CNPJ-MF nº. 01.612.745/0001-74, estabelecida na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Bairro Centro na cidade de Ibiã/ SC, representada por seu prefeito, Sr. Joares Trevisol, ora denominada CONTRATANTE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato refere-se à contratação para realização de show presencial, conforme descrito na tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	CATSER/ CATSER	UNID ADE DE MEDI DA	QUANT. QUANT.	PREÇO ESTIM ADO	LOCAL DE EXECUÇ ÃO	PRAZO DE EXECUC ÃO
1	1	Contratação de show com a dupla Felipe e Falcão, para apresentação durante as festividades de aniversário do município de Ibiã, que estará acontecendo no dia 14 de julho de 2024, show com duração mínima de noventa minutos.		12610	uni	1		Município de Ibiã	Conforme solicitação





## **CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Será responsabilidade da empresa o transporte rodoviário, hospedagem e alimentação.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

## **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada;





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;
- Organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;
- Providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- Comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

## CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor total de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), mediante emissão de Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de **Ibiã**, conforme decreto municipal 4273/2024.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**Parágrafo 1º** – O CONTRATADO deverá enviar por e-mail o documento fiscal para o setor de administração (Telefone: (49) 3534-0044 | E-mail: adm@ibiam.sc.gov.br).

## CLÁUSULA 5ª – DA FALTA DE PAGAMENTO

A falta de pagamento pela CONTRATANTE pelos serviços contratados autorizará o contratado a efetuar cobrança judicial, acrescido do pagamento de custas, despesas judiciais e honorários advocatícios, independente de quaisquer avisos ou notificações judiciais ou extrajudiciais.

**Parágrafo Único** - Qualquer abatimento, desconto ou redução nas parcelas de valores contratuais devidos constituem mera liberalidade do contratado, podendo ser suprimidos a qualquer tempo e não constituem nenhum direito adquirido.

## CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até a data de **31/07/2024**, com efeitos a contar de sua assinatura, ou até o término dos cursos ora contratados com a respectiva emissão do certificado de conclusão.

## CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 30 (trinta) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

## CLÁUSULA 8ª – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**Parágrafo 1º:** A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais que serão atendidos na prestação de serviços ora contratada, os quais serão utilizados para fins cadastrais,





mediante solicitação destes, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO para registro de produção e recebimento de fomento.

**Parágrafo 2º:** Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

**Parágrafo 3º:** Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

**Parágrafo 4º:** Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

**Parágrafo 5º:** As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

**Parágrafo 6º:** Fica vedada à CONTRATADA a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

**Parágrafo 7º:** Na hipótese de incidente de segurança que envolvam dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA informará à mesma (CONTRATANTE), por escrito, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

**Parágrafo 8º:** Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA no caso de danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados Pessoais.

## CLÁUSULA 09ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Tangará/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da realização do presente contrato.

E, assim, por estarem de pleno acordo com os termos constantes neste instrumento, passam a assiná-lo, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, assinado por duas testemunhas que no ato da assinatura estar ciente das cláusulas deste contrato.

## CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO

**4.7.** Como Gestor e fiscais deste contrato o município designa a servidor, Sr. José Luiz Recalcati Secretário Municipal do desenvolvimento comunitário, Cultura e Esporte., como fiscal o servidor Sr. Caio Rinaldi, para acompanhamento e anotação de qualquer irregularidade.

Ibiá - SC, 20 de março de 2024.

**Mirian Cristina Destro Lino  
Pereira**

JOIA RARA PRODUÇÕES MUSICAIS  
LTDA

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Testemunhas:

Rosinei Ceron  
CPF: 490.xxx.xxx-30

Natalia Ferreira Campos  
CPF – 093.xxx.xxx-09

Sergio Carlos Balbinote  
Advogado – OAB/SC 18391

José Luiz Recalcatti.  
Secretário Municipal do desenvolvimento  
comunitário, Cultura e Esporte.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5DB3-C37E-5756-0643

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSINEI CERON (CPF 004.XXX.XXX-25) em 21/03/2024 10:06:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 21/03/2024 11:45:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 21/03/2024 14:16:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ NATALIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 21/03/2024 14:32:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/5DB3-C37E-5756-0643>